



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Lei n.º 015/97

Altera a redação do art. 3.º, da Lei n.º 04/97, de 23 de janeiro do ano de 1997, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sossego, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração ao art. 3.º da Lei n.º 04/97.

Art. 1.º – O art. 3.º, da Lei n.º 04/97, de 23 de janeiro de 1997, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2.º – A relação contendo o número, a denominação e o salário de cada uma das funções enumeradas no inciso I, do art. 1.º, desta Lei, e um igual prazo, após a assinatura de convênio, de acordo ou ajuste para atender ao disposto no inciso II, do art. 1.º, estará fixado no anexo a presente Lei.

Art. 3.º – Revoga-se o art. 3.º da presente Lei e demais disposições em contrário.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restringindo seus efeitos a 23 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sossego, 13 de junho de 1997.


Joaquim Pereira de Moraes
Prefeito